



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



CONTRATO N° 003 DE 2024

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PATRICIA MARIA MONTANARI UNIFORMES PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA.

PREÂMBULO

Em 07 de maio de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, inscrita no CNPJ sob o nº **56.889.470/0001-02**, situada na Praça Rui Barbosa, 800, Centro de Santo Antônio da Alegria / SP, CEP 14390-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CLAUDIO LUIZ CARVALHO**, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade registro geral RG. n. 40.328.386-3, SSP-SP, CPF/MF n. 359.972.458-02, residente na Travessa Evodio Borges Dias Neto, 739, Santo Antônio da Alegria, e a empresa **PATRICIA MARIA MONTANARI UNIFORMES**, inscrita no CNPJ sob nº **20.027.670/0001-09**, com sede na Rua Marcos Markarian, nº 805, Sala 6, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada pela Senhora Patrícia Maria Montanari, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.593.853-3 emitida pela SSP/SP, e do CPF nº 272.554.318-52, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria ao homologar dispensa de licitação nº 014/2024.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara, conforme descrito no Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto da dispensa de licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE em razão de defeito ou de numeração errada. *Conforme o monstruário.*
- c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V – PREPOSTO E FISCAL



1. A CONTRATADA designa a Sra. Patricia Maria Montanari, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE designa a Sra. Natalia Campagnoli Pereira Honório para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VI – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá finalizar a confecção dos uniformes em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

2. A CONTRATANTE retirará os uniformes no endereço da CONTRATADA.

3. Caso sejam necessárias correções em razão de defeito ou numeração incorreta, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis ou outro prazo acordado entre as partes.

4. Após as correções tratadas no item 3, novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.

5. Os uniformes serão recebidos:

5.1. Provisoriamente, pelos respectivos setores na data da entrega, por ocasião das provas e verificação da conformidade dos uniformes com as especificações técnicas constantes no Anexo I.

5.2. Definitivamente, pelos respectivos setores, após verificação da qualidade, adequação e quantidades dos uniformes, bem como após todas as correções.

6. Constatadas irregularidades nos uniformes entregues à CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão:

6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não atender às especificações do presente termo, determinando sua substituição. *caso não esteja conforme o estabelecido e não entre na ficha técnica*

6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes



- 6.3. Trocar peças cuja numeração não estiver adequada conforme as amostras de tamanho.
7. As irregularidades detectadas constarão de Termo Circunstaciado de Recebimento Provisório e deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito ou por e-mail enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
8. Eventuais solicitações da CONTRATADA de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades serão avaliadas pela CONTRATANTE.
9. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive para saneamento das irregularidades eventualmente apontadas pela CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas os itens no caso de apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato.
11. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, para todos os itens, a contar do recebimento definitivo.
12. PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura.

VII – DO PREÇO, PAGAMENTOS E REAJUSTE

1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.
2. Será efetuado o depósito de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na data de sua assinatura, como sinal.



3. PAGAMENTO – o restante do pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

3.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

4. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

5. REAJUSTAMENTO - Não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência inicial do contrato.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato, para cobrir as suas despesas é de R\$ 6.902,00 (seis mil, novecentos e dois reais).

IX – DA DESPESA

1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 6.902,00 (seis mil, novecentos e dois reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 149/2024, de 03/05/2024, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.70 – MATERIAL DE CONSUMO, CONFECÇÃO DE UNIFORMES, vinculado à atividade 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, da vigente Lei Orçamentária Anual.

X – PENALIDADES - As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

XI – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o



ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Follore



18ª Legislatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Follore



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

4. PUBLICIDADE – A CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do presente contrato a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria (SP), 07 de maio de 2024.

Patrícia M. Montanari

Patrícia Maria Montanari
PATRICIA MARIA MONTANARI UNIFORMES

Claudio Luiz Carvalho

Claudio Luiz Carvalho
Presidente da Câmara

Testemunha 01:

Nome: Kleber Ap. Belo-Victor
RG: 76745117

Testemunha 02:

Nome: Kátia Ap. Belo-Victor
RG: 25.673.448-3

Ass.:

.....

Ass.:

.....



7.5. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas os itens no caso de apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Anexo I.

*L. noo e Stj. no
ficha técnica*

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, para todos os lotes, a contar do recebimento definitivo.

[Signature]

[Signature]